

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PROCESSO SEI Nº 00197-00002702/2019-87****QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020****REGISTRO NO SIGGO Nº 040733**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A EMPRESA MUNDIAL MÁQUINAS, COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP: 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Incisos I, III, IV e V, da Portaria Adasa nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por seu Superintendente de Administração e Finanças, **João Manoel Martins**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela SSP-DF e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **MUNDIAL MÁQUINAS COPIADORAS E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.047.819/0001-56, com sede na Rua 12 Chácara 154/3 S/N Lote 01B – Setor Habitacional Vicente Pires – Brasília/DF, CEP: 72.007-675, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor Sr. **Lucimar de Souza Rios**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si ajustados o presente **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, conforme Processo nº 00197-00002702/2019-87, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), sob a regência da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a **ALTERAÇÃO DA SUSPENSÃO PARCIAL**, do **CONTRATO Nº 03/2020**, celebrado em 16 de março de 2020, para a prestação de serviços de *outsourcing* de impressão (solução integrada de serviços de impressão corporativa), motivada por necessidade e interesse da Administração, com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 8º, e inciso XIV, do art. 78, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações).

**Parágrafo Primeiro** - A alteração da suspensão parcial acarreta no acréscimo de 02 (duas) impressoras, passando das atuais 05 (cinco) para 07 (sete) equipamentos, do total de 11 (onze) impressoras inicialmente contratadas, enquanto perdurar o regime de revezamento do trabalho presencial na Agência, instituído pela Portaria nº 103 de 11 de novembro de 2020, em decorrência da Pandemia Covid-19, ficando, a partir de agora, parcialmente suspensa/suprimida a utilização de 04 (quatro) impressoras.

**Parágrafo Segundo** - Serão mantidos todos os quantitativos de páginas e preços unitários do contrato original.

**Parágrafo Terceiro** - Fica estabelecido que, caso haja aumento da demanda de impressão ou, à medida que aumente o número de servidores e colaboradores ao trabalho presencial, esta alteração pode ser revista, acrescentando impressoras até o limite inicialmente pactuado de 11 (onze) equipamentos.

**Parágrafo Quarto** - A medida ora avençada não enseja configuração de inadimplemento para nenhuma das partes envolvidas, observado o parágrafo primeiro da cláusula segunda deste aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A alteração da suspensão parcial visa adequar o número atual de impressoras para que possa acompanhar a crescente demanda notada no início da execução contratual.

Parágrafo Primeiro - A vigência contratual permanece inalterada, tendo sido iniciada na data de 12 de março de 2021, mesmo com o contínuo acréscimo gradual de impressoras até o limite de 11 (onze) previsto inicialmente.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração nos termos da Lei n. 8.666/93.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 03/2020, celebrado em 16 de março de 2020.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**JOÃO MANOEL MARTINS**

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

**CONTRATANTE**

**LUCIMAR DE SOUZA RIOS**

Sócio-Diretor da Mundial Máquinas

**CONTRATADO**

**GERALDO ALVES BARCELLOS**

CPF: 223.646.331-68

**TESTEMUNHA****LEONARDO MATOS DE SOUZA**

CPF: 928.013.311-04

**TESTEMUNHA**

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO MANOEL MARTINS - Matr.0278.770-9, Superintendente de Administração e Finanças da ADASA**, em 11/05/2021, às 17:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIMAR DE SOUZA RIOS, Usuário Externo**, em 11/05/2021, às 19:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MATOS DE SOUZA - Matr.0182196-2, Testemunha**, em 12/05/2021, às 11:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ALVES BARCELLOS - Matr.0172491-6, Testemunha**, em 12/05/2021, às 12:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=61642124)  
verificador= **61642124** código CRC= **4C716346**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF

3961-5065

00197-00002702/2019-87

Doc. SEI/GDF 61642124